



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 2.972, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**CONCEDE PROGRESSÃO ÀS
SERVIDORAS DA CÂMARA
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA,
NOS TERMOS DOS ARTS. 24 E 30
DA RESOLUÇÃO Nº 348, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2005.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990;

Considerando decisão do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES contida no Processo Administrativo nº 028270/2023, no Processo Administrativo nº 028220/2023 e no Processo Administrativo nº 028016/2023 referente à requerimento de progressão funcional de servidoras, pela implementação do requisito temporal de 2 (dois) anos de efetivo exercício de período específico;

Considerando o que preconizam os artigos 22, 23, 24 e 30 da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES;

Considerando que as servidoras especificadas no artigo 1º desta Portaria preencheram os requisitos exigidos pelo art. 24 da Resolução nº 348/2005;

Considerando que as servidoras deste Poder Legislativo relacionadas no artigo 1º desta Portaria cumpriram o interstício de tempo exigido na Resolução nº 348/2005 e no Ato da Mesa nº 22 de 28 de novembro de 2005, para obterem a devida progressão nos termos das normas regulamentares;

Considerando a alteração automática de padrão de vencimento e a retroatividade dos efeitos financeiros quando do adimplemento dos requisitos da progressão, previstos respectivamente no art. 30, 32 da Resolução nº 348/2005 e no §3º do art. 32 do Ato da Mesa nº 22/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão do Comitê Permanente de Desenvolvimento Funcional, concedendo a progressão de um padrão de vencimento dentro das respectivas classes de cada cargo correspondente, com base no art. 24 da Resolução nº 348/2005, para as seguintes



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no ato da Câmara Municipal
Em: 12/09/2023
11

servidoras:

Servidora	Matrícula	Cargo	Data de cumprimento dos requisitos
DANIELA BRAGA ARAÚJO ZAMPROGNO	2045	PROCURADORA JURÍDICA	09/01/2023 (PO nº 2528/2022)
IZABELA DE SOUZA BELMONDES	2046	TÉCNICA LEGISLATIVA	11/01/2023 (PO nº 2529/2022)
ESTEFÂNIA TERCI DA SILVA	2112	ESCRITURÁRIA I	07/03/2023 (PO nº 2536/2022)

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão dessa progressão serão retroativos à data de cumprimento dos requisitos dos incisos I e II do art. 24 da Resolução nº 348/2005.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes dessa progressão vigorarão a partir do primeiro dia do referido mês de sua concessão, se esta ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês.

Art. 3º Para efeito de nova apuração de merecimento, considerar-se-á reiniciado o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, a partir da respectiva data de cumprimento dos requisitos dos incisos I e II do art. 24 da Resolução nº 348/2005 de cada servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, cumpre-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2023;
69º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente